

**EDITAL 074/2017**  
**29º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

| <b>PJ DE IRITUIA<br/>REMOÇÃO – MERECIMENTO<br/>PROCESSO Nº 102/2017-CSMP</b> |                           | <b>RESULTADO FINAL</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| <b>14 inscritos – 8 prejudicados</b>                                         |                           |                        |
| <b>1 integra a 1ª quinta parte</b>                                           |                           |                        |
| <b>1ª quinta parte</b>                                                       | <b>WILSON GAIA FARIAS</b> | Indicado à Remoção     |

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** a inscrição dos Promotores de Justiça abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

**WILSON GAIA FARIAS**  
**BRUNO SARAVALLI RODRIGUES**  
**TIAGO ARRUDA DA PONTE LOPES**  
**GABRIELA RIOS MACHADO**  
**ADONIS TENÓRIO CAVALCANTI**  
**ALINE NEIVA ALVES DA SILVA**

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **INDEFERIU** a inscrição dos candidatos **MÁRCIO DE ALMEIDA FARIAS** e **PAULA SUELY DE ARAUJO ALVES CAMACHO**, por terem sido removidos nos seis meses anteriores ao pedido da remoção, não preenchendo, portando o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006.

O candidato **DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR** foi exonerado a pedido, por ato nº 61/2018 publicado no DOE de 03/04/2018.

Os candidatos **NAIARA VIDAL NOGUEIRA**, **PATRÍCIA PIMENTEL RABELO ANDRADE**, **GERSON ALBERTO DE FRANÇA**, **LUCIANA VASCONCELOS MAZZA** e **THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ** tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **WILSON GAIA FARIAS** à remoção para o cargo de **PROMOTOR DE JUSTIÇA DE IRITUIA**, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidato único a concorrer e preenche os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos, não ocorreu a formação de lista tríplice.

**EDITAL 075/2017**  
**30º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

| <b>2º PJ DE TAILÂNDIA<br/>REMOÇÃO – MERECIMENTO<br/>PROCESSO Nº 103/2017-CSMP</b> |                                                        | <b>RESULTADO FINAL</b>   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>4 inscritos – 01 prejudicado</b>                                               |                                                        |                          |
| <b>2 integram a 4ª quinta parte</b>                                               |                                                        |                          |
| <b>4ª quinta<br/>parte</b>                                                        | <b>RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA</b>                 | 1º da lista – 588 pontos |
|                                                                                   | <b>LIGIA VALENTE DO COUTO DE<br/>ANDRANDE FERREIRA</b> | 2º da lista – 436 pontos |

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** a inscrição dos Promotores de Justiça abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

**RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA**  
**MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA**  
**LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRANDE FERREIRA**

A candidata **FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE** teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** o Promotor de Justiça **RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA** à remoção para o cargo de **2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TAILÂNDIA** por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 588 pontos. Integrou a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância a Promotora de Justiça **Ligia Valente do Couto de Andrade Ferreira** com 436 pontos.

**EDITAL 076/2017**  
**31º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

| <b>3º PJ DE PARAUAPEBAS<br/>REMOÇÃO – ANTIGUIDADE<br/>PROCESSO Nº 104/2017-CSMP</b> | <b>RESULTADO FINAL</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>4 inscritos – 2 prejudicados – 1 desistência</b>                                 | Indicada à Remoção     |
| <b>CANDIDATA MAIS ANTIGA</b><br><b>SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ (117ª)</b> |                        |

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** a inscrição da candidata **SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ**, por preencher os pressupostos objetivos previstos no art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006.

O Egrégio Conselho Superior **INDEFERIU** a inscrição da candidata **LORENA MOURA BARBOSA DE MIRANDA**, considerando que se encontra afastada da carreira para frequentar Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, na Universidade de Lisboa, Portugal, portanto, impedida de concorrer, nos termos do art. 141, § 9º, da LCE nº 057/2006.

A candidata **FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE** teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O candidato **ALAN PIERRE CHAVES ROCHA** desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHES**, que ocupa a 117ª (centésima décima sétima) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARAUAPEBAS**, em razão de ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

**EDITAL 077/2017**  
**32º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

| <b>01</b>                      | <b>2º PJ CRIMINAL DE ALTAMIRA<br/>PROMOÇÃO - MERECIMENTO<br/>PROCESSO Nº 105/2017-CSMP</b> | <b>RESULTADO FINAL</b>            |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|                                | <b>13 inscritos – 6 prejudicados<br/>4 integram a 2ª quinta parte</b>                      |                                   |
| <b>2ª<br/>quinta<br/>parte</b> | <b>MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS</b>                                                  | <b>1º da lista – 524,5 pontos</b> |
|                                | <b>VANESSA GALVÃO HERCULANO</b>                                                            | <b>3º da lista – 426 pontos</b>   |
|                                | <b>MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACÊDO<br/>DANTAS</b>                                        | <b>4º da lista – 401,5 pontos</b> |
|                                | <b>ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA</b>                                                        | <b>2º da lista – 483 pontos</b>   |

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da LCE nº 057/2006:

**MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACÊDO DANTAS**  
**MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS**  
**ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
**PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN**  
**RAFAEL TREVISAN DAL BEM**  
**FLÁVIA MIRANDA FERREIRA MECCHI**  
**RUI BARBOSA LAMIM**  
**VANESSA GALVÃO HERCULANO**

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **INDEFERIU** as inscrições dos candidatos **EMERSON COSTA DE OLIVEIRA e JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS**, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006 (foram removidos nos seis meses anteriores à inscrição).

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **INDEFERIU** a inscrição da candidata **PAULA SUELY DE ARAÚJO ALVES CAMACHO**, por ser intempestiva.

Os candidatos **JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JÚNIOR e LUCIANA VASCONCELOS MAZZA** tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções/promoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** o Promotor de Justiça **MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS** à promoção para o cargo de **2º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALTAMIRA** por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **524,5** pontos. Integraram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância o



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL 077/2017**  
**32º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

Promotor de Justiça **André Cavalcanti de Oliveira** com 483 pontos e a Promotora de Justiça **Vanessa Galvão Herculano** com 426 pontos.

**EDITAL 078/2017**  
**33º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

| <b>3ª PJ DE ITAITUBA<br/>PROMOÇÃO – ANTIGUIDADE<br/>PROCESSO Nº 106/2017-CSMP</b> | <b>RESULTADO FINAL</b>     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>17 inscritos – 6 prejudicados</b>                                              | <b>Indicado à Promoção</b> |
| <b>CANDIDATO MAIS ANTIGO</b><br><br><b>DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA (21ª)</b>  |                            |

2ª) Mauro Guilherme Messias dos Santos (26ª); 3ª) Mariana Sousa Cavaleiro de Macêdo Dantas (30ª); 4ª) André Cavalcanti de Oliveira (32ª).

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da LCE nº 057/2006:

**BRUNO SARAVALLI RODRIGUES**  
**MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACÊDO DANTAS**  
**ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
**MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS**  
**SULDBLANO OLIVEIRA GOMES**  
**RUI BARBOSA LAMIM**  
**DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA**  
**GABRIELA RIOS MACHADO**  
**PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN**  
**RAFAEL TREVISAN DAL BEM**  
**FLÁVIA MIRANDA FERREIRA MECCHI**

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **INDEFERIU** as inscrições dos candidatos **EMERSON COSTA DE OLIVEIRA** e **JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS**, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006 (foram removidos nos seis meses anteriores à inscrição).

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **INDEFERIU** a inscrição da candidata **PAULA SUELY DE ARAÚJO ALVES CAMACHO**, por ser intempestiva.

O candidato **DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR** foi exonerado a pedido, por ato nº 61/2018 publicado no DOE de 03/04/2018.

Os candidatos **JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JÚNIOR** e **LUCIANA VASCONCELOS MAZZA** tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções/promoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA**, que ocupa a **21ª** (vigésima primeira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção ao cargo de **3º PJ DE ITAITUBA**, em razão de ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

**EDITAL 001/2018**  
**34º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

| <b>1º PJ DE ÓRFÃOS, INCAPAZES E INTERDITOS<br/>DE BELÉM<br/>REMOÇÃO – MERECIMENTO<br/>PROCESSO Nº 001/2018-CSMP</b> |                                          | <b>RESULTADO FINAL</b>    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------|
| <b>08 inscritos – 01 prejudicado</b><br><br><b>1 integra a 2ª quinta parte</b>                                      |                                          |                           |
| <b>2ª<br/>quinta<br/>parte</b>                                                                                      | <b>ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA</b> | <b>Indicado à remoção</b> |

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos previstos no art. 89 c/c art. 98 da LCE nº 057/2006:

**ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA**  
**ANGELA MARIA BALEIRO QUEIROZ**  
**IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL**  
**ANTONIO LOPES MAURICIO**  
**SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA**  
**VIVIANE VERAS DE PAULA COUTO**  
**EDVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR**

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **INDEFERIU** a inscrição do candidato **ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES**, por ter sido removido nos seis meses anteriores ao pedido da remoção, não preenchendo, portando o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pela candidata, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **DECIDIU INDICAR** o Promotor de Justiça **ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA** à remoção para o cargo de **1º PJ DE ÓRFÃOS, INCAPAZES E INTERDITOS DE BELÉM**, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidato único a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista tríplice.

**EDITAL 002/2018**  
**35º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

|                                                                                                    |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>8º PJ CRIMINAL DE BELÉM</b><br><b>REMOÇÃO – ANTIGUIDADE</b><br><b>PROCESSO Nº 002/2018-CSMP</b> | <b>RESULTADO FINAL</b> |
| <b>09 inscritos – 2 prejudicados – 04 desistências</b>                                             |                        |
| <b>CANDIDATA MAIS ANTIGA</b><br><br><b>LÍLIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES (84ª)</b>             | Indicada à Remoção     |

2ª) Edivar Cavalcante Lima Junior (105ª); 3ª) José Edvaldo Pereira Sales (106ª).

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

**JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES**  
**LÍLIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES**  
**EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR**

O Egrégio Conselho Superior **INDEFERIU** a inscrição do candidato **MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT**, considerando que informou que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006.

O candidato **ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES** teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos **ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ**, **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, **ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE** e **ANTONIO LOPES MAURICIO** desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **LÍLIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES**, que ocupa a 84ª (octogésima quarta) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **8º PJ CRIMINAL DE BELÉM**, em razão de ser candidata apta a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL 003/2018**  
**36º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

**1º PJ DE BREVES**  
**REMOÇÃO – MERECIMENTO**  
**PROCESSO Nº 003/2018-CSMP**

**CERTAME DESERTO**

O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** de que a única candidata inscrita desistiu de participar do certame e **DETERMINOU** a comunicação da vaga para promoção ao cargo de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BREVES.

**EDITAL 004/2018**  
**37º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

| <b>PJ DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA<br/>REMOÇÃO – ANTIGUIDADE<br/>PROCESSO Nº 004/2018-CSMP</b> | <b>RESULTADO FINAL</b>    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>12 inscritos – 4 prejudicados – 3 desistências</b>                                        | <b>Indicado à Remoção</b> |
| <b>CANDIDATO MAIS ANTIGO</b><br><br><b>ERIK RICARDO DE SOUZA FERNANDES (47ª)</b>             |                           |

2º) Helem Talita Lira Fontes Bedin (62ª); 3º) Thiago Ribeiro Sanandres (66ª); 4º) Adonis Tenório Cavalcanti (68ª).

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

**ALINE NEIVA ALVES DA SILVA**  
**HELEM TALITA LIRA FONTES BEDIN**  
**ERIK RICARDO DE SOUZA FERNANDES**  
**ADONIS TENORIO CAVALCANTI**  
**ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA**  
**THIAGO RIBEIRO SANANDRES**

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **INDEFERIU** a inscrição do candidato **JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS**, por ter sido removido nos seis meses anteriores ao pedido da remoção, não preenchendo, portando o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006.

As candidatas **THAIZ RODRIGUES CRUZ TOMAZ e PATRÍCIA PIMENTEL RABELO ANDRADE** tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos **SULDBLANO OLIVEIRA GOMES, GERSON ALBERTO DE FRANÇA e VANESSA GALVÃO HERCULANO** desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **ERIK RICARDO DE SOUZA FERNANDES**, que ocupa a 47ª (quadragésima sétima) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**, em razão de ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

**EDITAL 007/2018**  
**38º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

| <b>2º PJ CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ</b><br><b>REMOÇÃO – ANTIGUIDADE</b><br><b>PROCESSO Nº 007/2018-CSMP</b> | <b>RESULTADO FINAL</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>22 inscritos – 6 prejudicados – 1 desistência</b>                                                              | Indicada à Remoção     |
| <b>CANDIDATA MAIS ANTIGA</b><br><b>ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES GOMES (52ª)</b>                                 |                        |

2º) Laércio Guilhermino de Abreu (53ª); 3º) Evandro de Aguiar Ribeiro (54ª); 4º) Polyana Brasil Machado de Souza (65ª)

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos previstos no art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

**ALINE JANUSA TELES MARTINS**  
**ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES GOMES**  
**ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO**  
**BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA**  
**CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA**  
**CRISTINA MARIA QUEIROZ COLARES**  
**DANIEL MENEZES BARROS**  
**ELY SORAYA SILVA CEZAR**  
**EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO**  
**LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU**  
**LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA**  
**MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA**  
**MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA**  
**POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA**  
**SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA**

O Egrégio Conselho Superior **INDEFERIU** a inscrição da candidata **CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA**, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006, considerando que foi removida nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição.

O Egrégio Conselho Superior **INDEFERIU** a inscrição do candidato **HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA**, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006, vez que o candidato informou que os serviços do seu cargo não se encontram em dia.

Os candidatos **FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE**, **MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO**, **REGINALDO CÉSAR LIMA ÁLVARES** e **SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ** tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O candidato **NADILSON PORTILHO GOMES** desistiu de participar do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL 007/2018**

**38º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**

**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES GOMES**, que ocupa a 52ª (quincuagésima segunda) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **2º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, em razão de ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

**EDITAL 011/2018**  
**39º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

| <b>2º PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM</b><br><b>REMOÇÃO – MERECIMENTO</b><br><b>PROCESSO Nº 011/2018-CSMP</b> |                                         | <b>RESULTADO FINAL</b>    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|
| <b>1 inscrito</b>                                                                                                                                        |                                         |                           |
| <b>1 integra a última quinta parte</b>                                                                                                                   |                                         |                           |
| <b>última<br/>quinta<br/>parte</b>                                                                                                                       | <b>ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES</b> | <b>Indicado à remoção</b> |

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** a inscrição do candidato **ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES**, por ser candidato único no certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pela candidata, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **DECIDIU INDICAR** o Promotor de Justiça **ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES** à remoção para o cargo de **2º PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM**, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidato único a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista tríplice.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL 012/2018**  
**40º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

**1º PJ DE MOSQUEIRO**  
**REMOÇÃO – ANTIGUIDADE**  
**PROCESSO Nº 012/2018-CSMP**

**CERTAME DESERTO**

O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** de que não houve inscritos e **DETERMINOU** a comunicação da vaga para promoção ao cargo de 1º PJ DE MOSQUEIRO.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL 013/2018**  
**41º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

**3º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM**  
**REMOÇÃO – MERECIMENTO**  
**PROCESSO Nº 013/2018-CSMP**

**CERTAME DESERTO**

O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** de que não houve inscritos e **DETERMINOU** a comunicação da vaga para promoção ao cargo de 3º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM.

**EDITAL 014/2018**  
**42º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

|                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>11º PJ CRIMINAL DE BELÉM</b><br><b>REMOÇÃO – ANTIGUIDADE</b><br><b>PROCESSO Nº 014/2018-CSMP</b> | <b>RESULTADO FINAL</b> |
| <b>12 inscritos – 3 prejudicados – 01 desistência</b>                                               |                        |
| <b>CANDIDATA MAIS ANTIGA</b><br><br><b>MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA (45ª)</b>                  | Indicada à Remoção     |

2ª) Ivanilson Paulo Corrêa Raiol (64ª); 3ª) Marcelo Batista Gonçalves (67ª); 4ª) Monica Rei Moreira Freire (69ª).

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

**CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**  
**IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL**  
**JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES**  
**LUIZ MARCIO TEIXEIRA CYPRIANO**  
**MARCELO BATISTA GONÇALVES**  
**MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA**  
**MÔNICA REI MOREIRA FREIRE**  
**SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES**

O Egrégio Conselho Superior **INDEFERIU** a inscrição dos candidatos **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS LAUZID** e **LUIZ CLAUDIO PINHO**, considerando que informaram que não preenchem o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006.

O candidato **EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR** teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O candidato **ANTONIO LOPES MAURICIO** desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA**, que ocupa a 45ª (quadragésima quinta) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **11º PJ CRIMINAL DE BELÉM**, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

**EDITAL 016/2018**  
**43º JULGAMENTO DE CERTAMES – 2018**  
**10ª Sessão Ordinária – 28.05.2018**

| <b>3º PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM</b><br><b>REMOÇÃO – MERECIMENTO</b><br><b>PROCESSO Nº 016/2018-CSMP</b> |                                                   | <b>RESULTADO FINAL</b>    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>04 inscritos – 01 prejudicado – 02 desistências</b><br><br><b>1 integra a última quinta parte</b>          |                                                   |                           |
| <b>última<br/>quinta<br/>parte</b>                                                                            | <b>MANOEL VICTOR SENEI MURRIETA E<br/>TAVARES</b> | <b>Indicado à remoção</b> |

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** a inscrição do candidato **MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES**, por preencher os pressupostos objetivos previstos no art. 89 c/c art. 98 da LCE nº 057/2006.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **INDEFERIU** a inscrição do candidato **JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS**, por ter sido removido nos seis meses anteriores ao pedido da remoção, não preenchendo, portando o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006.

Os candidatos **ANTONIO LOPES MAURICIO** e **ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE** desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pela candidata, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **DECIDIU INDICAR** o Promotor de Justiça **MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES** à remoção para o cargo de **3º PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM**, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidato único a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista tríplice.